

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

23/05/2023

Tomazina Julius

## LEI Nº 2.860 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.1.014.000</b>	Aquisição de Veículos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	40.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	501	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>240.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.1.215.000</b>	Aquisição de Veículos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	43.790,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	501	76.210,00
<b>SUBOTAL</b>			<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>360.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação Orçamentária

<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (135)	000	83.790,00
<b>TOTAL</b>			<b>83.790,00</b>

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (RS)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	501	276.210,00
<b>TOTAL</b>		<b>276.210,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>360.000,00</b>

# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

*Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de maio de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

**PUBLICADO NO DIA**

23 / 05 / 2023